



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro, CEP 35.560-000, Santo Antônio do Monte/MG, inscrita no CNPJ 16.870.974/0001-66, telefone (37) 3281-7328, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação/designação temporária e cadastro de reserva, nos termos da Legislação Municipal, em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, Legislação Federal e Legislação Municipal para exercício de função pública de **Técnico em Enfermagem**. O Processo Seletivo Simplificado se regerá pelas normas deste edital e pelas Leis Municipais e demais disposições legais pertinentes.

1 – DAS FUNÇÕES E VAGAS

1.1-O Processo Seletivo destina-se à contratação/designação temporária para prestação de serviços ao Município de Santo Antônio do Monte/MG, no exercício de função pública conforme disposto no Anexo I ou que venham a **vagar no período de 12 (doze) meses após a homologação do presente, podendo ser prorrogado por igual período** mediante ato motivado do Prefeito.

1.2-O Processo Seletivo está amparado pela Lei Complementar nº 095 de 24 de fevereiro de 2017 no que se refere as contratações/designações para as funções vinculadas ao programa de Estratégia de Saúde da Família -ESF e na Lei nº 1.939 de 16 de Dezembro de 2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores pela Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Monte/MG.

1.3-Ficam garantidos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função, bem como das que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, as pessoas com deficiência, que serão apuradas e objeto de contratação/designação, segundo a seguinte metodologia:

1.3.1-Os candidatos deverão compor, para cada atividade para a qual se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

formaliza o processo seletivo, listagem distinta, uma para pessoas com deficiência e, outra, para as demais, e passando a compor, ambas, uma terceira listagem, de “classificação geral”, de conformidade com a pontuação obtida por todos os candidatos, para cada atividade disponibilizada.

1.3.2-A convocação para contratação/designação será feita com base na classificação geral, de tal maneira que, se classificado uma pessoa com deficiência em primeiro lugar, para determinada atividade, será ela contratada ou designada em primeiro lugar, mas, se classificado em primeiro lugar, um candidato que não possua deficiência, será ele, contratado/ designado e, não, a pessoa com deficiência, que será contratada/designada, se não classificado dentro do número de vagas, somente quando se chamar número equivalente a 19/20 (dezenove candidatos em vinte), nessa situação, mesmo que não haja pessoa com deficiência classificado dentre os 20 (vinte) candidatos melhores classificados, chamando-se, então, a pessoa com deficiência que melhor estiver classificado na listagem de “pessoas com deficiência”.

1.4-No ato de inscrição, o candidato que possua alguma deficiência está obrigado a apresentar atestado médico, no qual a respectiva deficiência deverá estar especificada pelo CID (Classificação Internacional de Doença).

1.5-A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.6-Para efeito deste Processo Seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.7-Na inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão revertidas para os demais candidatos a função.

1.8-A fiscalização e acompanhamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado caberão à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 131/2021.

1.9-Atos inaugurais do presente Processo Seletivo Público Simplificado, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

como suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura www.samonte.mg.gov.br. Os demais atos serão publicados no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES

2.1-É condição para a inscrição e participação no processo seletivo, ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e, ainda:

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3 - Atender as exigências contidas neste Edital.

2.4 - PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

2.4.1 - Período: **de 09 de Agosto a 13 de Agosto de 2021.**

2.4.2 - Horário: **de 13h:00min às 18h:00min.**

2.4.3- Local: **Secretaria Municipal de Administração, sede da Prefeitura Municipal – Procurar o servidor Felício Costa.**

2.5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação de inscrição os seguintes documentos: documento original de identidade em perfeito estado de conservação, acompanhado de cópia legível, ficando retida apenas a cópia; comprovante do depósito bancário; cópia do comprovante de endereço atualizado;

2.5.1 – Não serão aceitos de forma alguma depósitos realizados em caixas eletrônicos.

2.6 - DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES:

2.6.1 - Não será aceita inscrição condicional;

2.6.2 -Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

contratação.

2.6.3 - Somente serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, bem como Carteiras Nacionais de Habilitação (modelo com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, valham como identidade.

2.6.4 - A inscrição constará de preenchimento de ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição e o recolhimento de tarifa em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, por meio de **depósito efetuado no Sicoob Credimonte, Agência 3166, conta-corrente nº 11812-5**. A tarifa será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para a função de **Técnico em Enfermagem**.

2.6.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos decorrentes, em qualquer época.

2.6.6-Quando da contratação/designação, o candidato deverá estar devidamente habilitado e dentro das exigências para o exercício da função pretendida, sob pena de ter sua contratação impedida.

2.6.7-Não será ressarcido ao candidato o valor da inscrição em nenhuma hipótese, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo.

3 – DAS PROVAS

3.1 - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

a) A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, será valorada de 0 a 100 (cem) pontos e conterà 25 questões objetivas valendo 4,0 pontos cada uma, sendo 10 questões de Português, 10 questões de Específicas da área de atuação, 05 questões de Informática para a função de Técnico em Enfermagem.

b) Para as função de **Técnico em Enfermagem** será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total dos pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

- c) A prova terá duração de, no máximo, 03 (três) horas.
- d) As provas escritas serão realizadas no dia **19 de Agosto de 2021, (quinta-feira)**, na sede da Escola Municipal Amâncio Bernardes no horário de 18:00 às 21:00 e obedecerão às características especificadas no **Anexo I** deste Edital.
- e) Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta entre 04 (quatro) alternativas oferecidas (A, B, C ou D).
- f) A comissão organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

4 – DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 - Não será permitida a realização de prova fora do local designado;
- 4.2 -O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas **com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para o início**, não sendo admitido o ingresso na sala de candidato após o início das provas;
- 4.3-O ingresso na sala de provas dependerá de apresentação do Comprovante de Inscrição e original do documento de identidade de valor legal, nos termos deste Edital;
- 4.4-O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia;
- 4.5-Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, durante a realização das provas;
- 4.6 -O candidato, ao término da prova, deverá entregar juntamente com a folha de respostas (gabarito) o caderno de questões, pois trata-se de documentação legal do processo seletivo, não será fornecido mais de 01 gabarito;
- 4.7-Não haverá 2ª chamada para a prova, sendo eliminado o candidato que a ela não se submeter;
- 4.8-Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou ainda questões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

assinaladas a lápis;

4.9-É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas (gabarito), afora o local reservado para esse fim, ou no corpo da prova, o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo;

4.10-Será considerado faltoso o candidato que não assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas (gabarito);

4.11-Em caso de anulação de alguma questão da prova, os pontos creditados à mesma serão computados a todos os candidatos.

4.12 -O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

4.13-A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada pela comissão do Processo Seletivo, consideradas exclusivamente as respostas transferidas para a Folha de Respostas.

4.14- O **gabarito provisório** para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão do Processo Seletivo, no dia seguinte a realização da respectiva prova, no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal e pelo site oficial www.samonte.mg.gov.br

5 – DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1-Para a função de Técnico em Enfermagem, será considerado eliminado do certame o candidato que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) na prova de múltipla escolha.

5.2 -Será considerada nota final dos candidatos, para fins de classificação, a soma total dos pontos obtidos na prova de múltipla escolha;

5.3 -A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;

5.4 -Em caso de empate será dada preferência, para efeito de convocação para contratação/designação, ao candidato:

a) que tiver maior pontuação na prova específica;



- b) que tiver maior idade;
- c) que tiver o maior número de dependentes;
- d) persistindo o empate, haverá sorteio público;

5.5 - O Processo Seletivo terá seu resultado final divulgado através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação de acordo com sua nota final no site oficial e na sede da Prefeitura Municipal.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Caberá recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo:

6.1.1- O prazo para recurso das questões da prova objetiva será de 02 (dois) dias após a data da publicação do **gabarito provisório**.

6.1.2 - O recurso da prova objetiva deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, mediante formulário próprio conforme anexo IV, e entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO direcionado para a Presidente da Comissão deste Processo Seletivo no horário **de 13h00min às 17h30min**.

6.1.3 - Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem os dados solicitados.

6.1.4 - Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo desde que devidamente fundamentado e identificado: a) O dia da divulgação do indeferimento e o dia da divulgação do resultado não deverão ser computados para a determinação do prazo; b) O recurso deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, a função para o qual se inscreveu subscrito pelo próprio candidato, ou advogado, bem como estar devidamente fundamentado, sendo protocolado na Secretaria Municipal de Administração, em duas vias, original e cópia; c) Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior,

6.1.5 - Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes



dos candidatos classificados,

6.1.6- A anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

6.1.7 - O **gabarito provisório** divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o **gabarito oficial definitivo**.

6.1.8 - Na ocorrência do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

7 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Poderá a Administração, rescindir unilateralmente o contrato administrativo ou a designação, nas seguintes hipóteses:

- a) por superveniência de nomeação em decorrência de concurso público;
- b) desempenho ineficiente nas funções;
- c) necessidade de redução com gastos de pessoal;
- d) pelo término do prazo contratual;
- e) por iniciativa da administração pública;

7.2 – Poderá a administração prorrogar o contrato por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação/designação. Os candidatos aprovados serão convocados à medida que surja a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitando a ordem



classificatória dos candidatos aprovados.

8.2 - O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 meses após a homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período;

8.3 - O candidato aprovado após receber a convocação por email ou carta terá **o prazo de 24 horas para apresentar-se no Departamento de RH da prefeitura, caso não compareça em tempo oportuno automaticamente terá a sua vaga cancelada.**

8.3.1- **Considerar-se-á o candidato cientificado com a simples remessa da convocação para o endereço por ele informado como de sua residência, independente de assinar, ele próprio, o recebimento da comunicação.**

8.3.2- **A não manifestação, pelo candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, caracterizará sua desistência em ser contratado, em tal oportunidade, independente de manifestação escrita.**

8.3.3- **Na situação prevista no item 8.3.1, o candidato manterá a prioridade para a contratação subsequente, seguindo a ordem de classificação.**

8.4 - O candidato aprovado, quando contratado, deverá apresentar, na data marcada pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito da contratação:

- a) CPF
- b) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Inscrição no PIS ou PASEP;
- e) Comprovante de residência;
- f) Laudo médico favorável, fornecido por médico pericial trabalhista;
- g) Fotocópia autenticada do diploma compatível com o curso pleiteado;
- h) 01 fotografia 3x4 recente;
- l) Carteira atualizada do conselho regional da profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

8.5 - O candidato que por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa, perderá automaticamente o direito a contratação/designação.

8.6 - A inexatidão das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

8.7 - A inscrição do candidato importará na anuência implícita às normas e condições estipuladas neste Edital.

8.8 - Não haverá vista ou revisão de provas, em nenhuma hipótese;

8.9 - Não será permitido o ingresso no local da realização de provas os candidatos que apresentarem indícios de embriaguez;

8.10 - Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;

b) Incorrer em falta de urbanidade com examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes,

c) Estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;

d) Tentar utilizar-se de livros, notas, impressos, calculadoras, tabuadas, ou quaisquer outros meios eletrônicos (inclusive telefone celular), ou que venha ainda tumultuar a realização das provas;

e) Comparecer ao local de realização das provas após o horário determinado para o seu início;

f) deixar de apresentar qualquer documento que comprove o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

8.11 - Em qualquer das hipóteses constantes do subitem anterior, o candidato terá sua nomeação invalidada por ato da Administração, sem prejuízo das demais cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

8.12 - Os candidatos reprovados não terão suas notas publicadas;

8.13 - Toda informação referente ao Processo Seletivo será fornecida pela Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, pessoalmente. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

8.14-Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado.

Santo Antônio do Monte – MG, 02 de Agosto de 2021

Otaviano José Borges

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Presidente da Comissão

Inajá de Melo Bernardes

Membro da Comissão

Carla Lorena Santos Silva

Membro da Comissão

Leonardo Lacerda Camilo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

ANEXO I – CARGOS E VAGAS

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	PROVA	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem com Registro de Classe	02	Português, Específica e, Informática.	40 horas	R\$ 1.463,82



ANEXO II – DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Executar serviços técnicos de enfermagem sob orientação superior; Assistir à enfermeira no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes, na prevenção e controle de doenças transmissíveis e em programas de vigilância epidemiológica; Aplicar injeções, aferir pressão arterial fazendo as devidas anotações; Ministrando medicamentos, seguindo prescrição médica; Colher material para exames laboratoriais; Executar tarefas referente à conservação e aplicação de vacinas; Encaminhar os pacientes aos médicos nos casos de maior gravidade; Fazer curativos e imobilizações nos casos de corte e fratura; Desenvolver atividades e executar tarefas rotinizadas de análises laboratoriais de material citológico para atender às necessidades do serviço; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.



ANEXO III – PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Português: 1. Compreensão de texto; 2. Assunto, tema, ideia central, ideias secundárias; 3. Semântica: significação das palavras (sinonímia, homonímia, paronímia, polissemia); denotação/conotação; termos cognatos. 4. Aspectos gramaticais; 5. Acentuação gráfica; 6. Nome, pronome, verbo, advérbio, identificação, flexão e emprego; 7. Estrutura da oração e do período (simples e composto); 8. Concordância verbal e nominal; 9. Regência verbal e nominal; 10. Crase; 11. Pontuação.

Específica: Gestão e Legislação em Saúde Pública para Técnico em Enfermagem: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Organização: Educação em saúde. Sugestão Bibliográfica: Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos relacionados à saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de Normas para o Controle Social no Sistema Único de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação Estruturante do SUS. Brasília: CONASS. Brasil. Conselho Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde. Brasília: CONASS, Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. Rezende, SC & Heller, L. O saneamento no Brasil: políticas e interfaces. Belo Horizonte: Editora UFMG. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Cadernos nº 1 a 27. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Disponíveis em: http://200.214.130.35/dab/caderno_ab.php. BRASIL – Portaria/ GM Nº 399 de 22/02/2006. Ministério da Saúde. Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab>. CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface, Botucatu - SP, v. 9, n. 16, p. 161- 177, 2005. Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde: textos básicos. Rio de Janeiro: Brasil. Ministério da Saúde. ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia & Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI. MENDES, EV (Org.). A organização da Saúde no Nível Local. São Paulo: HUCITEC. STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde. PINHEIRO, R.; MATTOS, R.A. (Org.). Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ, IMS, ABRASCO. Sistemas de Informação em Saúde. Disponível em <http://www.saude.gov.br/bvs>. Czeresnia, D. & Freitas, C.M (org.). Promoção da saúde: conceitos, reflexões e tendências. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz. Livros editados pelo Ministério da Saúde disponíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>

Outras publicações que abranjam o conteúdo proposto.

Informática: Conceitos Básicos de Computação: arquivos, pastas, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/Open Office Writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas. Conhecimentos de Planilha Eletrônica (Microsoft Office Excel/Open Office Calc): operações básicas, fórmulas, funções, pastas e formatação. Conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação na internet e correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

ANEXO IV – MODELO DO FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte/MG

Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 04/2021

Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Função: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

Especificar:

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Santo Antônio do Monte/MG; ____/____/2021

Assinatura: